



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013.**

**Regime de Compra:** Menor Preço Global.

**Objeto:** Aquisição de 100 toneladas de C.B.U.Q.

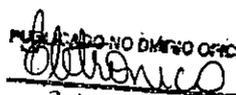
**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 10h30min do dia 04 de junho de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h40min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

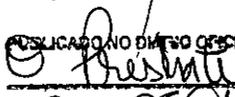
**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de maio de 2013.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

  
CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
  
de 21/05/13 nº 01  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
  
de 22/05/13 nº 01

Processo Licitatório  
Folha nº 001  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 15 de maio de 2013.

Da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo  
Para Prefeito Municipal

**Assunto: Autorização para iniciar Processo de Licitação**  
**Objeto: Aquisição de CBUQ**

Visando oferecer maior segurança à população de nosso Município, bem como aos visitantes, estamos planejando a realização de serviços de tapa buraco no asfalto, principalmente onde tiver exposição de asfalto danificado, bem como, corrigir altura de lombadas já existentes, solicitamos autorização de Vossa Excelência para iniciar processo de Licitação, visando a aquisição de 100 toneladas de massa asfáltica – CBUQ, para executar os serviços já citados.

A mão de obra para colocação deste material, ficará à cargo da municipalidade, com máquinas e funcionários próprios.

O Valor estimado para a aquisição pretendida é de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), nos termos do Contrato firmado em 2012, resultante da Licitação – Pregão Presencial n.º 015/2012.

A presente contratação, dar-se-á de conformidade com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. .

Cordialmente

  
Lécio Balduino Kirsten

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**Processo Licitatório**

Folha nº 009  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte dias do mês de maio de 2013.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de CBUQ, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

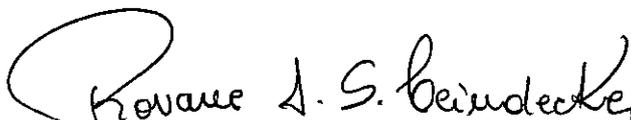
**02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**2678213001.011 – Obras de Melhorias nas vias urbanas**

3.3.90.30.24.2534 – Material para manutenção de bens imóveis – fonte 504

3.3.90.30.24.2549 – Material para manutenção de bens imóveis – fonte 505

Cordialmente

  
**Rovane Janice Scheuermann Leindecker**  
*Colaborador de Execução II*  
*Secretaria Municipal de Finanças*

**Processo Licitatório**  
Folha nº 003  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

### Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 060/2013

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 100 (cem) toneladas de C.B.U.Q.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos produtos, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

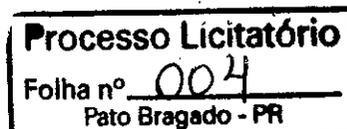
Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 21 de março de 2013.

Juliano Andrioli

OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 21 de maio de 2013.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de CBUQ, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente

  
**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito Municipal

*Arnildo Rieger*  
CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

**Processo Licitatório**  
Folha nº 005  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2013**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h40min do dia 04/06/2013, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 060/2013, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

***O horário para protocolo dos envelopes será até as 10h30min, do dia 04/06/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declaráda a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

## **1. Do objeto da licitação**

1.1 O objeto desta Licitação é a aquisição de até 100 (cem) toneladas de massa asfáltica – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), e que será utilizado em operação “tapa buracos” nas ruas e avenidas de nosso município, onde se fizer necessário.

1.2 A retirada do material na sede da empresa, será de responsabilidade exclusiva da Municipalidade.

1.3 A distância máxima que a licitante vencedora deverá dispor do material para retirada, em local adequado, e em condições de carregamento, é de 90 km contados da sede do Município de Pato Bragado – PR.

1.4 Os serviços de máquinas e mão de obra serão feitos com próprios do município.

## **2. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (Lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

**Processo Licitatório**  
Folha nº 006  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

## 3. DOS PARTICIPANTES

**3.1** Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

**3.2** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

## 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

**4.1** A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **04 de junho de 2013, às 10h40min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**4.1.1** Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

**4.2.** A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

**4.2.1** Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

**4.2.2** Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

**4.3.** A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4** Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5** Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6** Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7** Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8** Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

**Processo Licitatório**  
Folha nº 007  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

*PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 060/2013*

*DATA DE ABERTURA: 04/06/2013 - HORÁRIO: 10h40MIN*

**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

*PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 060/2013*

*DATA DE ABERTURA: 04/06/2013 - HORÁRIO: 10h40MIN*

**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;

6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

6.3. Conter identificação do número do Pregão;

6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da procedência e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário e global da Proposta apresentada;

6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão, bem como da garantia do equipamento ofertado.

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.09.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

**Processo Licitatório**

Folha nº 008

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao consignado no item 7.3 deste Edital.

7.3 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

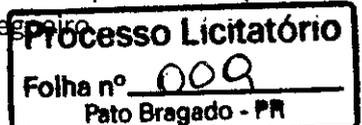
8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregador.

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A licitante vencedora desta licitação, deverá dispor do objeto ora licitado durante a vigência do contrato, nas quantidades previamente solicitadas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, o qual retirará o material, na sede da Licitante vencedora, ou em local adequado, nos termos do objeto desta licitação.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Obras, Viação e urbanismo.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**2678213001.011 – Obras de Melhorias nas vias urbanas**

3.3.90.30.24.2534 – Material para manutenção de bens imóveis – fonte 504

3.3.90.30.24.2549 – Material para manutenção de bens imóveis – fonte 505

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

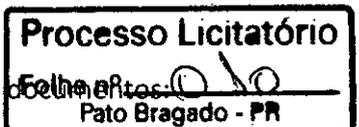
11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

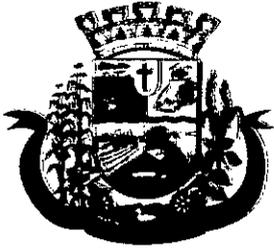
11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados:

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

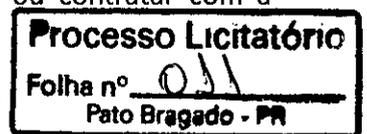




# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
  - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INS;S;
  - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
  - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
  - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
  - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
    - 11.7.1.1 Não vencidos;
    - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
    - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão(ões) negativa(s) de protesto, expedida(s) pelo(s) cartório(s) local(is) da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2012.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
  - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
  - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.



## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 - DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**Processo Licitatório**  
Folha nº 012  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

Processo Licitatório

Folha nº 013

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
  - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
  - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
  - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## **18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
  - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**Processo Licitatório**

Folha nº 034

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
  - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
  - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
  - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
  - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
  - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**Processo Licitatório**  
Folha nº 025  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado

**Processo Licitatório**

Folha nº 036



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

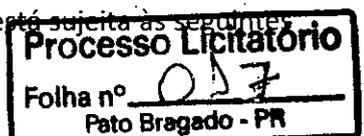
## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
  - 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
  - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
  - 23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
  - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
  - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
  - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
  - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

## 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
  - 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
  - 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por

**Processo Licitatório**

Folha nº 018  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

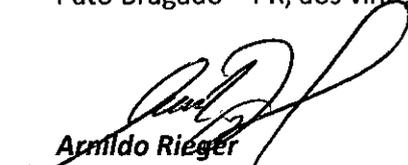
Estado do Paraná

duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

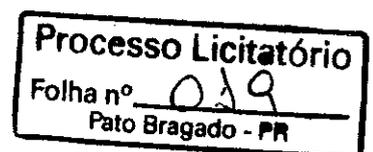
## 25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de maio de 2013.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

*Arnildo Rieger*  
CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2013

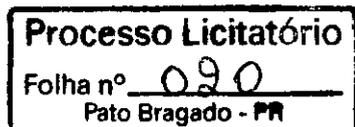
### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, credencia o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2013.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

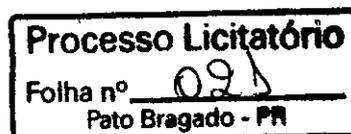
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2013.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

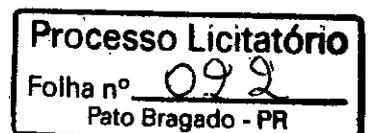
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2013.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de maio de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
Função

**Processo Licitatório**

Folha nº 093

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

**Processo Licitatório**  
Folha nº 024  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2013

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

**Processo Licitatório**  
Folha nº 025  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de até 100 toneladas de CBUQ, conforme disposto no objeto da Licitação em epígrafe, para atender serviços junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme segue abaixo:

Valor da tonelada de CBUQ = R\$

Valor total da Proposta: R\$ .....

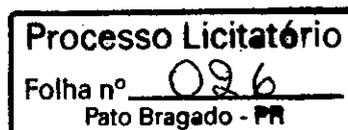
Validade da Proposta: ..... dias

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de 100 (cem) toneladas de massa asfáltica – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), e que será utilizado em operação “tapa buracos” nas ruas e avenidas de nosso município, onde se fizer necessário. Os serviços de máquinas e mão de obra serão feitos com próprios do município.

- A retirada do material na sede da empresa, será de responsabilidade exclusiva da Contratante;
- A distância máxima que a licitante vencedora deverá dispor do material para retirada, em local adequado, e em condições de carregamento, é de 90 km contados da sede do Município de Pato Bragado – PR.

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 060/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Obras, Viação e urbanismo.

**Processo Licitatório**  
Folha nº 027  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

#### **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**2678213001.011 – Obras de Melhorias nas vias urbanas**

3.3.90.30.24.2534 – Material para manutenção de bens imóveis – fonte 504

3.3.90.30.24.2549 – Material para manutenção de bens imóveis – fonte 505

#### **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

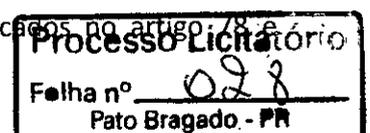
Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

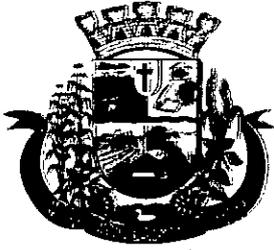
#### **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 87, da Lei no. 8.666/93, ocorram.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2013.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

**Processo Licitatório**  
Folha nº 029  
Pato Bragado - PR

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGAO  
N.º 060/2013  
Objeto: AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE CBUQ  
Data de Abertura: 04 JUNHO DE 2013  
Hora: 10:30

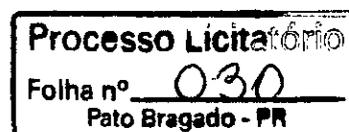
Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: L & D MINERADORA EIRELI  
Endereço: BR 163 KM 290.5  
Cidade: M C RONDON  
CNPJ nº: 15.217.260/0001-90  
Telefone: (45)32831176 9978 5233  
Pessoa para contato: ANA DU CHRISTINA  
Email: M.DALMINA@YAHOO.COM.BR

Pato Bragado - PR, em ..29../..05./2013

  
Assinatura do requerente

041.050.759-85 / 8.385.033-7  
CPF/RG





## ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 060/2013.

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa L & D Mineradora Eireli, inscrita no CNPJ n.º 15.217.260/0001-90, credencia o (a) Sr.(a) Christina Dalmina, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.385.033-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 041.050.759-85, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 060/2013, com poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de Junho de 2013.

Christina Dalmina  
RG n.º 8.385.033-7 / CPF n.º 041.050.759-85  
Administradora / Procuradora Legal

15.217.260/0001-90

L & D MINERADORA EIRELI ME

Rod BR 163, Km 290,5  
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

**L & D Mineradora EIRELI**

CNPJ. 15.217.260/0001-90

I.E. 90589683-04

Rod. BR 163, Km 290,5 - CEP. 85960-000 - Zona Rural - Mal. Cdo. Rondon/Paraná

Fone: 45 3254-6414 - Caixa Postal n.º. 1092 - email: m.dalmina@yahoo.com.br

Processo Licitatório  
rolha n.º 033  
Pato Bragado - PR



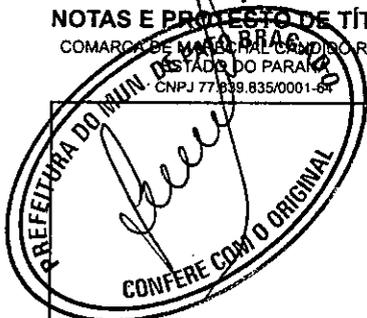
**NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.839.835/0001-67

Bel. FÁRIDA NARDELLO  
TABELIA

LIVRO: 0199-P

TRASLADO



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: L&D  
**MINERADORA EIRELI ME.**

Em favor de: **CHRISTINA DALMINA.**

**Processo Licitatório**  
Folha nº 039  
Pato Bragado - PR

**S A I B A M** quantos este público instrumento de Procuração virem que, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (11/05/2012), nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, perante mim FÁRIDA NARDELLO, Tabeliã, neste Serviço Notarial, compareceu como outorgante: **L&D MINERADORA EIRELI ME**, empresa individual de responsabilidade Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.217.260/0001-90, com sede administrativa na Rodovia BR 163, Km 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, nesta cidade, e foro jurídico o desta Comarca, com Instrumento de Constituição registrado sob nº 4160000326-8, em data de 08.03.2012, na Junta Comercial do Estado do Paraná, arquivada nas Notas deste Ofício às fls.: 026 a 027, no Livro nº 49-CS, por fotocópias autenticadas; e Certidão Simplificada emitida em data de 11.05.2012, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual encontra-se arquivada nas Notas deste Ofício às fls.: 028, no Livro nº 49-CS; neste ato conforme a Cláusula Sexta do Instrumento de Constituição é representada pela sócia administradora **LARISSA DALMINA**, inscrita no CPF sob nº 010.301.929-44, portadora da Cédula de Identidade nº 8.385.021-3-SESP/PR, expedida em data de 15.10.2009, brasileira, solteira, maior de idade, capaz, arquiteta, nascida em data de 09.07.1986, em Cascavel-PR, filha de Neuri Dalmina e de Eloisa Doroti Nunes Dalmina, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 888, apartamento 801, centro, nesta cidade. A presente, pessoa capaz, reconhecida pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este instrumento nos melhores termos de direito, pela representante da outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **CHRISTINA DALMINA**, inscrita no CPF sob nº 041.050.759-85, portadora da Cédula de Identidade nº 8.385.033-7-SESP/PR, expedida em data de 27.07.2011, brasileira, solteira, estudante, nascida em data de 29.12.1982, em Cascavel-PR, filha de Neuri Dalmina e de Eloisa Doroti Nunes Dalmina, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 888, apartamento 801, centro, nesta cidade. **PARA O FIM ESPECIAL DE:** 1º) representá-la perante o BANCO DO BRASIL S/A, para movimentar conta nº 39853-5, agência 0859-1. Podendo assinar e endossar cheques, efetuar depósitos, tomar saques, requisitar talões de cheques, vistoriar saldos, requerer extratos de contas, dar ordem de pagamento, passar recibos e dar quitações; solicitar transferência de valores e contas; podendo realizar na referida conta quaisquer contratos, inclusive de financiamentos e empréstimos, podendo assinar respectivo instrumento, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, requerer, recorrer, concordar e ajustar as condições do mútuo, pagar taxas, ajustar preços, assinar os contratos necessários, combinando cláusulas e condições, assinar propostas; 2º) representá-la perante PREFEITURAS MUNICIPAIS, para participar de licitações, Pregão Presencial e Tomada de Preços. Podendo apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências de habilitação contidas no Edital e em seus Anexos; entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço, e documentação de habilitação do licitante; formular lances ou ofertas verbalmente; negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; assinar a Ata de Registro de Preços da sessão; prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; podendo ainda tudo assinar, alegar, requerer, recorrer, provar, comprovar, justificar, satisfazer exigências, apresentar e retirar documentos, pagar taxas e emolumentos, prestar declarações, assinar requerimentos, preencher guias e formulários; representar a ora outorgante perante Repartições Públicas em Geral, sejam, Federais, Estaduais,





**NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.839.835/0001-64

Bel. FÁRIDA NARDELLO  
TABELIA

LIVRO: 0199-P

TRASLADO *MP*

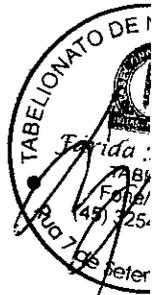
Municipais, Autárquicas e Cíveis; e 3º) reger, gerir, administrar e representar a ora outorgante, onde preciso for e com esta se apresentar. Podendo efetuar compras de qualquer natureza, pagar e receber contas; cobrar e receber, amigável ou judicialmente de seus devedores, tudo quanto lhe for devido por qualquer título; encaminhar títulos para protesto, baixar e/ou cancelar, títulos, protestos, assinar cartas de anuência, assinar declarações de recebimento de cheques, tratar de seus negócios nas repartições públicas em especial junto a Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Repartições Municipais, e autárquicas, efetuar pesquisa de débitos e pendências de tributos em geral do INSS, requerer CND do INSS para Averbação de imóveis, ajustar parcelamento, receber restituições, reembolso, compensação, revisão de lançamentos, impugnar lançamentos, retirar das agências do correio e de transportes, registrados, vales postais, encomendas e mercadorias; contratar e despedir empregados, contratar fretes, assinar guias, livros e papéis fiscais; liquidar quaisquer questões trabalhistas; representá-la em juízo com os poderes da Cláusula *Ad-Judicia*; requerer falência de seus créditos; transigir, firmar compromissos, constituir advogado e substabelecer esta aos mesmos para os casos judiciais, tudo quanto mais para o bom andamento aos negócios dela outorgante, embora aqui pareçam omissos, mas que se façam necessários que tudo haverá por bom, firme e valioso; podendo inclusive, representá-la perante o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, para requerer qualquer tipo de licença ambiental que se fizer necessário e demais atividades pertinentes ao ramo; enfim, praticar tudo quanto no mais de necessário for para o completo êxito e fim específico deste mandato; podendo inclusive substabelecer somente nos casos judiciais. **O presente instrumento é válido pelo prazo de 3 (três) anos, contado a partir desta data.** A presente procuração foi registrada no Livro Protocolo sob nº 00674/2012, em data de 11 de maio de 2012. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado, dispensando a presença e assinatura das testemunhas, de acordo com o contido no Capítulo 11, seção 2, norma 18 do Código de Normas da Corregedoria - Geral da Justiça deste Estado, perante mim, AMÉLIA HACKBARTH, *MP*, Escrevente Juramentada, que o digitei. E eu, FÁRIDA NARDELLO, Tabeliã, o subscrevi, assino em público e raso. Desta 384,62 VRC = R\$ 54,23. Selo de Autenticidade R\$ 0,47. (a.a.) LARISSA DALMINA, FÁRIDA NARDELLO. MV/RL. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHO *MP* DA VERDADE

*Amélia HackbARTH*  
AMÉLIA HACKBARTH  
Escrevente Juramentada



**Processo Licitatório**  
Folha nº *053*  
Pato Bragado - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.385.033-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.385.033-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/07/2011

NOME: CHRISTINA DALMINA

FILIAÇÃO: NEURI DALMINA  
ELOISA DOROTI NUNES DALMINA

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/12/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 1 OFÍCIO  
C.CAS.AV.DIV=25863, LIVRO=06B, FOLHA=42

CPF: 041.050.759-85

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
MARCIAL CARDOSO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (41) 3264-2418

M.C.Ronco: 30 OUT 2012 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escrituras  
Juramentadas

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

DE NOTAS

EKW19637

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

041.050.759-85

CHRISTINA DALMINA

29/12/1982

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
MARCIAL CARDOSO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (41) 3264-2418

M.C.Ronco: 30 OUT 2012 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escrituras  
Juramentadas

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

DE NOTAS

EKW19638

*[Handwritten signature]*

Processo Licitatório  
Folha nº 034  
Pato Bragado - PR

*[Handwritten signature]*

7501108527



13.497.854-7



13.497.854-7

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.



JAN/2001





**ANEXO II**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 060/2013.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

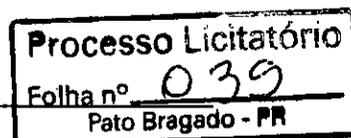
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa L & D Mineradora Eireli, inscrita no CNPJ n.º 15.217.260/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Christina Dalmina, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.385.033-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 041.050.759-85, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de Junho de 2013.

Christina Dalmina  
RG n.º 8.385.033-7 / CPF n.º 041.050.759-85  
Administradora / Procuradora Legal



**L & D Mineradora EIRELI**

CNPJ. 15.217.260/0001-90

I.E. 90589683-04

Rod. BR 163, Km 290,5 - CEP. 85960-000 - Zona Rural - Mal. Cdo. Rondon/Paraná

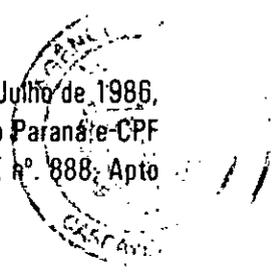
Fone: 45 3254-6414 - Caixa Postal n.º. 1092 - email: m.dalmina@yahoo.com.br

**L&D MINERADORA EIRELI ME**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**CNPJ/MF Nº 15.217.260/0001-90**

**LARISSA DALMINA**, brasileira, solteira, arquiteta, natural de Cascavel, Paraná, nascida no dia 09 de Julho de 1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº.8.385.021-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 010.301.929 44, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon – PR, a Rua Mato Grosso, nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;



Única sócia da **EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, denominada de **L&D MINERADORA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.217.260/0001-90, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163 KM 288, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Cândido Rondon - PR, com o seu Instrumento de Constituição arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600003268 em sessão de 08/03/2012, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sede e foro, da sociedade na Rodovia BR 163 KM 288, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Cândido Rondon - PR, **PASSA A SER**, na Rodovia BR 163 KM 290,5 Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Cândido Rondon – PR, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**Em consequência da Alteração acima e para Consolidar o Instrumento de Constituição, conforme Lei 8.934/94 com as alterações introduzidas pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo societário e as cláusulas abaixo, passam a ter a seguinte redação:**

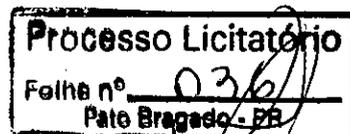
**LARISSA DALMINA**, brasileira, solteira, arquiteta, natural de Cascavel, Paraná, nascida no dia 09 de Julho de 1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº.8.385.021-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 010.301.929 44, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon – PR, a Rua Mato Grosso, nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

Única sócia da **EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, denominada de **L&D MINERADORA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.217.260/0001-90, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163 KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Cândido Rondon - PR, com o seu Instrumento de Constituição arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600003268 em sessão de 08/03/2012, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas seguintes:

**DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O nome social da empresa é **L&D MINERADORA EIRELI ME**, com sede e foro da sociedade na Rodovia BR 163 KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Cândido Rondon – PR, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Capital Social será de R\$-79.900,00 (Setenta Nove Mil, Novecentos Reais) inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$- 79.900,00 (Setenta Nove Mil, Novecentos Reais) dividido em 79.900 (Setenta e Nove Mil, Novecentas) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda nacional do país assim demonstrado:



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ/MF Nº 15.217.260/0001-90

- **LARISSA DALMINA** com 79.900 (Setenta Nove Mil, Novecentas) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma totalizando R\$-79.900,00 (Setenta Nove Mil, Novecentos Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto é a atividade de Mineração, Britamento e Comércio Varejista e Atacado de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

**CLÁUSULA QUARTA** – A EIRELI iniciou suas atividades em 14 de Fevereiro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da EIRELI cabe a titular **LARISSA DALMINA** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir, procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará a atividade, com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado, e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ/MF Nº 15.217.260/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

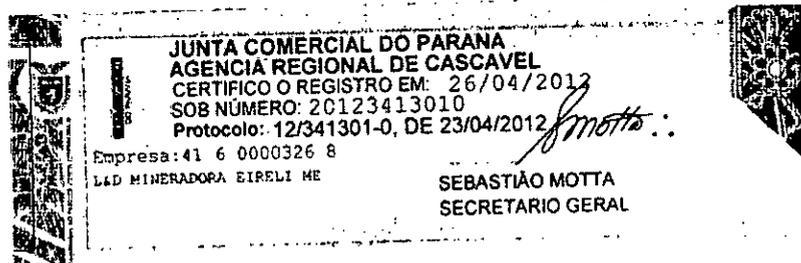
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon - PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon, 14 de Abril de 2012.

*Larissa Dalmina*

LARISSA DALMINA.



Testemunhas:

*Ana Caroline Dreher*  
ANA CAROLINE DREHER  
RG Nº 9.325.390-6 SESP PR

*Rafael Felipe May*  
RAFAEL FELIPE MAY  
RG Nº 6.019.772-5 SESP PR

*[Handwritten mark]*



ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 060/2013

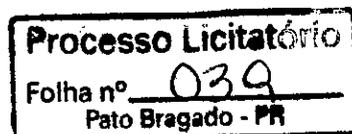
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa L & D Mineradora Eireli, inscrita no CNPJ n.º 15.217.260/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) Christina Dalmina, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.385.033-7, e do CPF n.º 041.050.759-85, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como empresa de pequeno porte, conforme o caso nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de Junho de 2013.

Christina Dalmina  
RG n.º 8.385.033-7 / CPF n.º 041.050.759-85  
Administradora / Procuradora Legal



**L & D Mineradora EIRELI**

CNPJ. 15.217.260/0001-90

-

I.E. 90589683-04

Rod. BR 163, Km 290,5 - CEP. 85960-000 - Zona Rural - Mal. Cdo. Rondon/Paraná

Fone: 45 3254-6414 - Caixa Postal n.º 1092 - email: m.dalmina@yahoo.com.br



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial  
**L&D MINERADORA EIRELI ME**

Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 6 0000326-8

15.217.260/0001-90

08/03/2012

14/02/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

**RODOVIA BR 163, KM 290,5, LOTE RURAL 202 B, PERÍM. FAZENDA BRITÂNICA, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000**

Objeto

**MINERACAO, BRITAMENTO E COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEDRA BRITA, AREIA, USINAGEM, VENDA DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

Capital: R\$ 79.900,00

(SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 79.900,00

(SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Último Arquivamento

Data: 26/04/2012

Número: 20123413010

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 15 de abril de 2013

13221003-8



*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL



**Processo Licitatório**

Folha nº 040

Pato Bragado - PR

# PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório  
Folha nº 041  
Pete Bragado - PR



**ANEXO VII  
PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º 060/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de até 100 toneladas de CBUQ, conforme disposto no objeto da Licitação em epígrafe, para atender serviços junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme segue abaixo:

Valor da tonelada de CBUQ = R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais) - 195,00

Valor total da Proposta: R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data da sessão pública do Pregão, bem como da garantia do equipamento ofertado.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 04 de Junho de 2013.

Christina Dalmina  
RG n.º 8.385.033-7 / CPF n.º 041.050.759-85  
Administradora / Procuradora Legal

15.217.260/0001-90

**L & D MINERADORA EIRELI ME**

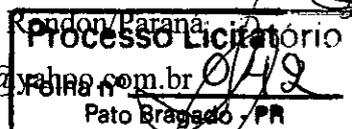
Rod BR 163, Km 290,5  
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

**L & D Mineradora EIRELI**

CNPJ. 15.217.260/0001-90

I.E. 90589683-04

Rod. BR 163, Km 290,5 - CEP. 85960-000 - Zona Rural - Mal. Cdo. Rondon/Paraná  
Fone: 45 3254-6414 - Caixa Postal n.º 1092 - email: m.dalmina@lhd.com.br  
Pato Bragado - PR



Pato Bragado - PR  
0110

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 060/2013**  
**DATA DE ABERTURA: 04/06/2013 - HORÁRIO: 10h40MIN**  
**ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"**

*L & D Mineradora Eireli*

Processo Licitatório  
Folha nº 043  
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL  
Protocolo N.º: 1212  
Data: 04/06/2013  
HS: 10:13 Recebida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
*Departamento de Compras e Patrimônio*  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO 01**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2013**

**1. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preço visando à aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente C.B.U.Q - FAIXA "C", utilizado como revestimento asfáltico na manutenção de vias urbanas, que será efetuado por meio de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/ MENOR PREÇO POR LOTE.

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO ESTIMADO:**

| Lote | Descrição   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|---|---------|------------|----------------|----------------|
| 01   | CONCRETO BETUNINOSO USINADO A QUENTE C.B.U.Q. – FAIXA "C" | TON     | 3.000      | R\$ 224,50     | R\$ 673.500,00 |

2.1. O valor máximo estimado para esse pregão é de R\$ 673.500,00 (seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais).

2.2. Estas quantidades poderão ser aumentadas/diminuídas, conforme as necessidades do Município.

2.3. A Contratada deverá entregar o produto nos quantitativos e nos prazos solicitados nas Ordens de Fornecimento. A entrega será de no máximo 2 (dois) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

2.4. O local de entrega será nos locais das obras ou sede da Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento.

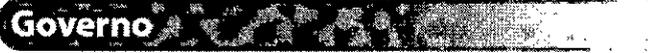
**Processo Licitatório**  
Folha nº 044  
Pato Bragado - PR

- INSTITUCIONAL
- BOMBEIROS
- COMUNICAÇÃO SOCIAL
- DEFESA CIVIL
- GUARDA FLORESTAL
- GUARDA MUNICIPAL
- INFOVIA MUNICIPAL
- LICITAÇÕES
- CERTIDÕES
- CHAMAMENTO PÚBLICO
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA
- DOCUMENTOS PARA CADASTRO
- LEILÃO
- LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS
- PREGÃO
- TOMADA DE PREÇOS

- ATOS OFICIAIS
- CONCURSO PÚBLICO
- LICITAÇÕES
- OPORTUNIDADES
- NOTÍCIAS
- TELEFONES ÚTEIS



Itatiba - SP  
 Max 22°  
 Min 13°



## 2013 - PREGÃO Nº 12/2013 - Aquisição de CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2013

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 15/2013

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 12/2013

**Objeto:** O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de CBUQ- concreto betuminoso usinado a quente.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

**JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**

**Item 1,** 5.000 toneladas de CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CAPA ASFÁLTICA, DE ASFALTO PRÉ MISTURADO A QUENTE, FAIXA C), valor unitário de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais) e valor total de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 07 de março de 2013

**ARIOVALDO HAUCK DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

### TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 12/2013. Objeto: Aquisição de CBUQ- concreto betuminoso usinado a quente.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO

### BUSCA

Pesquisar...

### ACOMPANHE



### AGENDA DE EVENTOS

<< Maio 2013 >>

| D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|----|----|----|----|----|----|----|
|    |    |    |    | 1  | 2  | 3  |
| 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |



**Processo Licitatório**  
 Folha nº 049  
 Pato Branco - PR

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

**LARISSA DALMINA**, brasileira, solteira, arquiteta, natural de Cascavel, Paraná, nascida no dia 09 de Julho de 1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº.8.385.021-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 010.301.929 44, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon - PR, a Rua Mato Grosso, nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

Resolve por este instrumento particular constituir uma **EIRELI** (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **L&D MINERADORA EIRELI**, com sede e foro na Rodovia BR 163 KM 288, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000, Marechal Candido Rondon - PR,

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Capital Social será de R\$-79.900,00 (Setenta Nove Mil, Novecentos Reais) inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$- 79.900,00 (Setenta Nove Mil, Novecentos Reais) dividido em 79.900 (Setenta e Nove Mil, Novecentas) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda nacional do país.

- **LARISSA DALMINA** com 79.900 (Setenta Nove Mil, Novecentas) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma totalizando R\$-79.900,00 (Setenta Nove Mil, Novecentos Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto será a atividade de Mineração, Britamento e Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

**CLÁUSULA QUARTA** - A **EIRELI** iniciará suas atividades em 14 de Fevereiro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

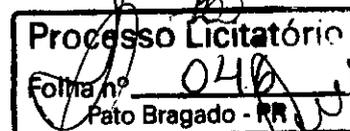
**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da **EIRELI** caberá a titular **LARISSA DALMINA** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI**.

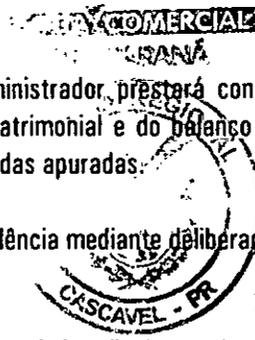
**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O titular da **EIRELI** declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO



CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro- Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado, e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

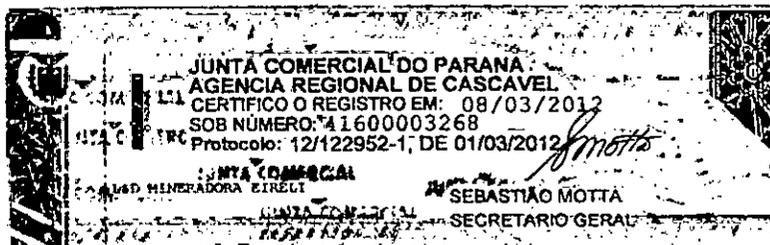
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon - PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon , 14 de Fevereiro de 2012.

*Larissa Dalmina*  
LARISSA DALMINA .



Testemunhas:

*Ana Caroline Dreher*  
ANA CAROLINE DREHER

*Rafael Felipe May*  
RAFAEL FELIPE MAY

RG. Nº. 9.325.390-6 SSP PR

RG. Nº. 6.019.772-5 SSP PR

Processo Licitatório  
Folha nº 047  
Pato Bragado - PR



**L&D MINERADORA EIRELI ME**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**CNPJ/MF Nº 15.217.260/0001-90**

NOTARIZADO  
DO 12/12/12



**LARISSA DALMINA**, brasileira, solteira, arquiteta, natural de Cascavel, Paraná, nascida no dia 09 de Julho de 1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº.8.385.021-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 010.301.929 44, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon – PR, a Rua Mato Grosso , nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

Única sócia da **EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, denominada de **L&D MINERADORA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.217.260/0001-90, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163 KM 288, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, com o seu Instrumento de Constituição arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600003268 em sessão de 08/03/2012, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas seguintes:

**ALTERÇÃO DO ENDEREÇO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sede e foro, da sociedade na Rodovia BR 163 KM 288, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, **PASSA A SER**, na Rodovia BR 163 KM 290,5 Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon – PR, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**Em consequência da Alteração acima e para Consolidar o Instrumento de Constituição, conforme Lei 8.934/94 com as alterações introduzidas pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo societário e as cláusulas abaixo, passam a ter a seguinte redação:**

**LARISSA DALMINA**, brasileira, solteira, arquiteta, natural de Cascavel, Paraná, nascida no dia 09 de Julho de 1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº.8.385.021-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 010.301.929 44, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon – PR, a Rua Mato Grosso , nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

Única sócia da **EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, denominada de **L&D MINERADORA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.217.260/0001-90, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163 KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, com o seu Instrumento de Constituição arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600003268 em sessão de 08/03/2012, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas seguintes:

**DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O nome social da empresa é **L&D MINERADORA EIRELI ME**, com sede e foro da sociedade na Rodovia BR 163 KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon – PR, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Capital Social será de R\$-79.900,00 (Setenta Nove Mil, Novecentos Reais) inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$- 79.900,00 (Setenta Nove Mil, Novecentos Reais) dividido em 79.900 (Setenta e Nove Mil, Novecentas) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda nacional do país assim demonstrado:

**Processo Licitatório**  
Folha nº 048  
Pato Branco - PR



**L&D MINERADORA EIRELI ME**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**CNPJ/MF Nº 15.217.260/0001-90**

RECEBIMOS DE

02/09/2014

- **LARISSA DALMINA** com 79.900 (Setenta Nove Mil, Novecentas) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma totalizando R\$-79.900,00 (Setenta Nove Mil, Novecentos Reais).



**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto é a atividade de Mineração, Britamento e Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

**CLÁUSULA QUARTA** – A EIRELI iniciou suas atividades em 14 de Fevereiro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da EIRELI cabe a titular **LARISSA DALMINA** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir, procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

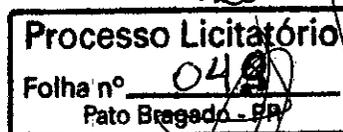
**CLÁUSULA NONA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará a atividade, com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado, e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a EIRELI se resolve em relação a seu titular.

2/3



L&D MINERADORA EIRELI ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ/MF Nº 15.217.260/0001-90

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon – PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon, 14 de Abril de 2012.

  
LARISSA DALMINA.



Testemunhas:

  
ANA CAROLINE DREHER  
RG Nº 9.325.390-6 SESP PR

  
RAFAEL FELIPE MAY  
RG Nº 6.019.772-5 SESP PR

3/3

Processo Licitatório  
Folha nº 050  
Pato Bragado - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.385.021-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.385.021-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/10/2009

NOME: LARISSA DALMINA

FILIAÇÃO: NEURI DALMINA  
ELOISA DOROTT NUNES DALMINA

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/07/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 1 OFICIO  
C.NASC=56958, LIVRO=156A, FOLHA=240

CPF: 010.301.929-44

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 23/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei: 11.228 de 18/07/2001

SELO

FUNARPEN

MARCZEWSKI

TABELIONATO DE NOTAS

EPD85301

CARTÓRIO

MARCZEWSKI

(45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

22 FEV. 2013

Selo de autenticidade utilizado neste data. A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

MINISTÉRIO DA ZENDE  
Secretaria da Receita Federal

CPF

Capasão de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

010.301.929-44

Nome

LARISSA DALMINA

Nascimento

09/07/1986

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAR/2004

BANCO DO BRASIL

Lei: 11.228 de 18/07/2001

SELO

FUNARPEN

MARCZEWSKI

TABELIONATO DE NOTAS

EPD85301

CARTÓRIO

MARCZEWSKI

(45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

22 FEV. 2013

Selo de autenticidade utilizado neste data. A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

15.217.260/0001-90

L & D MINERADORA EIRELI ME

Rod BR 163, Km 290,5  
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 053  
Pato Bragado - PR



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|   |   |  |                                       |
|---|---|--|---------------------------------------|
|    |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>15.217.260/0001-90</b><br><b>*1ATRIZ</b>  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br><b>08/03/2012</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>L&amp;D MINERADORA BIRELI</b>  |   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>L&amp;D MINERADORA</b>   |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b>  |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos</b><br><b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b><br><b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b><br><b>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</b> |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)</b>  |   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>ROD BR 163 KM 290,5</b>  | NÚMERO<br><b>S/N</b>  | COMPLEMENTO<br><b>LOTE RURAL 202 B PERIMETRO FAZENDA<br/>BRITANICA</b>               |                                       |
| CEP<br><b>5.960-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>RODOVIA</b>                                 | MUNICÍPIO<br><b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>  | UF<br><b>PR</b>                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>08/03/2012</b>                                      |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>  |                                       |

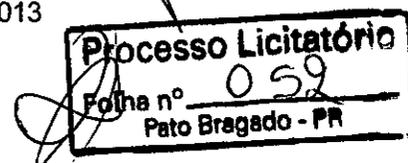
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **31/05/2013** às **15:49:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/05/2013





**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000072013-14025260  
Nome: L&D MINERADORA EIRELI  
CNPJ: 15.217.260/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

...ida em 14/02/2013.  
...da até 13/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15.217.260/0001-90

L & D MINERADORA EIRELI ME

Rod BR 183, Km 290,5  
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 053  
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15217260/0001-90  
**Razão Social:** L E D MINERADORA EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** L E D MINERADORA  
**Endereço:** ROD ROD BR 163 KM 288 288 / RODOVIA / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/05/2013 a 29/06/2013

**Certificação Número:** 2013053115564157512469

Informação obtida em 31/05/2013, às 15:56:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

15.217.260/0001-90

L & D MINERADORA EIRELI ME

Rod BR 163, Km 290,5  
 85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Processo Licitatório  
 Folha nº 054  
 Fato Bragado - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L&D MINERADORA EIRELI** }  
 CNPJ: **15.217.260/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:59:28 do dia 31/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2013. }

Código de controle da certidão: **9FC1.5550.2DB9.6E5F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**15.217.260/0001-90**

**L & D MINERADORA EIRELI ME**

Rod BR 163, Km 290,5  
 85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

**Processo Licitatório**  
 Folha nº 055  
 Pato Bragado - PR



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10481656-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.217.260/0001-90

Nome: **L&D MINERADORA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 01/10/2013 - Fornecimento Gratuito**

|   |   |
|---|---|
|  | Estado do Paraná  |
|   | Secretaria de Estado da Fazenda<br>Coordenação da Receita do Estado |
| Certidão Nº 10481656-00   |   |
| Emitida Eletronicamente via Internet<br>03/06/2013 - 10:55:50                       |   |
| Dados transmitidos de forma segura<br>Tecnologia CELEPAR                            |   |

*[Handwritten signature]*

**15.217.260/0001-90**

**L & D MINERADORA EIRELI ME**

Rod BR 163, Km 290,5  
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

**Processo Licitatório**

Folha nº 056

**Pato Bragado - PR**



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
 Estado do Paraná  
 Secretaria da Fazenda

## Certidão Negativa de Débito

Nº 4761 / 2013

### Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 15.217.260/0001-90  
 Código: 3119106  
 Contribuinte: L&D MINERADORA EIRELI ME  
 Endereço:  
 Bairro: SEDE  
 Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON  
 Estado: PR  
 CEP: 85960000

**Finalidade da Certidão:** PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

### Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) ou no setor tributário da Prefeitura

**Observação:** Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

15.217.260/0001-90

L & D MINERADORA EIRELI ME

Rod BR 163, Km 290,5  
 85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Processo Licitatório

Emitido em: 11/09/2013 às 15:04:34  
 Folha nº 057  
 Pato Bragado - PR

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L&D MINERADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.217.260/0001-90

Certidão nº: 30668444/2013

Expedição: 31/05/2013, às 16:08:10

Validade: 26/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L&D MINERADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.217.260/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

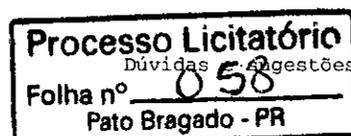
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



15.217.260/0001-90

L & D MINERADORA EIRELI ME

Rod BR 163, Km 290,5  
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO  
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418  
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

### CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **L&D MINERADORA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ nº **15.217.260/0001-90**, com sede administrativa na Rod BR 163 KM 290,50, Marechal Cândido Rondon-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às 16:01 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 29 de maio de 2013.

Kerly Manoela Schneider Araki  
Escrevente Juramentada



Certidão : R\$ 9,45  
Selo de Autenticidade: R\$1.61  
Buscas : R\$ 0,42  
TOTAL : R\$ 11,48 (81,42 VRC)

Processo Licitatório  
Folha nº 059  
Pato Bragado - PR

15.217.260/0001-90

L & D MINERADORA EIRELI ME

Rod. BR 163, Km 290,5  
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO Número 002 (dois), 00042 (quarenta e duas) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00042 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 08/03/2012 a 31/12/2012

Razão Social: L&D MINERADORA EIRELI ME  
Endereço: BR 163 KM 290,5, S/Nº, LOTE RURAL 202  
Bairro: FAZ. BRITANICA  
Cidade: MARECHAL C. RONDON  
Estado: PR  
CEP: 85.960-000  
Registro na Junta Comercial do Paraná 41600003268  
Data do Registro: 08/03/2012  
Inscrição Estadual: 90589683-04  
C.N.P.J./C.P.F.: 15.217.260/0001-90

MARECHAL C. RONDON , 08 de Março de 2012

*Larissa Dalmina*

LARISSA DALMINA  
TITULAR  
RG: 8.385.021-3  
CPF: 010.301.929-44

*Maria Leide May*

MARIA LEIDE MAY  
TÉCNICO  
RG: 1.229.427-1 - SSP-PR  
CRC: PR-050.356/O-6 UF: PR

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
Termo de Autenticação 13/021078-0  
presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
CASCAVEL, 1 MAR 2013  
DENIS DALL'ASTA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



Processo Licitatório  
Folha nº 2060  
Pato Bragado - PR

L&D MINERADORA EIRELI ME  
CNPJ: 15.217.260/0001-90  
Cordilheira Sistema Contábil

Balanco Patrimonial

Folha: 37  
Data: 31/12/2012  
Hora: 11:22

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2012

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA

Caixa

178.089,73

178.089,73

BANCOS

Banco do Brasil S/A.

607.127,03

607.127,03

APLIC. LIQUIDEZ IMEDIATA

Aplicação Renda Fixa BB 500

20.214,96

Aplicação CDB BB

574.500,00

594.714,96

1.379.931,72

OUTROS CREDITOS

DEVEDORES P/ADIANTAMENTO

Omni Crushing & Screening Imp e Exp Ltda

96.000,00

96.000,00

TRIBUTOS A RECUPERAR

INSS a Recuperar

627,55

IRF a Recuperar

1.443,76

2.071,31

98.071,31

1.478.003,03

PERMANENTE

IMOBILIZADO

IMOBILIZADO

Moveis e Utensilios

22.300,00

Veiculos

35.319,95

57.619,95

(-) DEPRECIACAO ACUMULADA

(-) Deprec. Moveis Utens.

-452,85

(-) Deprec. Veiculos

-2.943,35

-3.396,20

54.223,75

54.223,75

TOTAL DO ATIVO

1.532.226,78

Processo Licitatório

Folha n° 061

Pato Bragado - PR

L&D MINERADORA EIRELI ME  
CNPJ: 15.217.260/0001-90  
Cordilheira Sistema Contábil

Balanco Patrimonial

Folha: 38  
Data: 31/12/2012  
Hora: 11:22

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2012

PASSIVO

CIRCULANTE

FORNECEDORES

OBRIGACOES FISCAIS

|                           |            |            |
|---------------------------|------------|------------|
| FGTS a Recolher.          | -861,23    |            |
| IRF a Recolher            | -90,55     |            |
| Simplex Nacional Recolher | -16.533,48 |            |
| INSS a Recolher           | -932,36    |            |
|                           |            | -----      |
|                           |            | -18.417,62 |

OUTRAS OBRIGACOES

|                    |         |         |
|--------------------|---------|---------|
| Honorários a Pagar | -350,00 |         |
|                    |         | -----   |
|                    |         | -350,00 |

ENCARGOS TRABALHISTAS

|                    |           |           |
|--------------------|-----------|-----------|
| Salários a Pagar   | -7.673,81 |           |
| Pro-Labore a Pagar | -553,58   |           |
|                    |           | -----     |
|                    |           | -8.227,39 |

-26.995,01

-26.995,01

PATRIMONIO LIQUIDO

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

|                |            |            |
|----------------|------------|------------|
| Capital Social | -79.900,00 |            |
|                |            | -----      |
|                |            | -79.900,00 |

LUCRO/PREJUIZO ACUMULADO

|                      |               |               |
|----------------------|---------------|---------------|
| Prejuizos Acumulados | -1.425.331,77 |               |
|                      |               | -----         |
|                      |               | -1.425.331,77 |

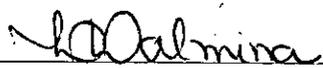
-1.505.231,77

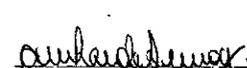
-1.505.231,77

TOTAL DO PASSIVO

-1.532.226,78

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2012, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.532.226,78 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

  
LARISSA DALMINA  
TITULAR  
CPF 010.301.929-44

  
MARIA LEIDE MAY  
TECNICO  
CRC PR-050.356/O-6



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (41) 3254-2418

16 ABR. 2013 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escritores  
Juramentados



TABELIONATO DE NOTAS  
EQJ30922

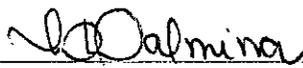
Processo Licitatorio  
Folha nº 062  
Pato Bragado - PR

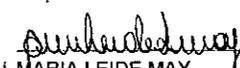
Consolidação: Empresa

Grau: 5

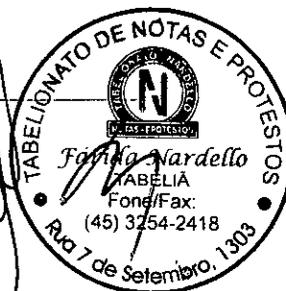
Período: 03/2012 a 12/2012

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>                              | <b>2.173.295,26</b> |
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA                                     | 2.173.295,26        |
| VENDA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA                                     | 2.173.295,26        |
| Venda Prod. Trib. a Vista                                     | 2.173.295,26        |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>                              | <b>163.011,55</b>   |
| DEDUÇÕES/ABATIMENTOS  | 163.011,55          |
| IMPOSTOS S/VENDAS   | 163.011,55          |
| Simplex Nacional  | 163.011,55          |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>  | <b>2.010.283,71</b> |
| <b>CUSTOS</b>   | <b>571.093,79</b>   |
| CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS                                       | 571.093,79          |
| CUSTO C/PESSOAL   | 68.514,64           |
| Salários e Ordenados  | 49.953,70           |
| 13 Salário  | 4.400,35            |
| Férias  | 3.400,03            |
| FGTS  | 4.620,25            |
| Desp. com Alimentação   | 4.067,21            |
| Uniformes e Proteção Pessoal                                  | 2.073,10            |
| CUSTOS GERAIS DO SERVIÇO                                      | 502.579,15          |
| Manut. de Equipamentos  | 98.413,00           |
| Depreciação   | 3.396,20            |
| Despesas c/ Veículos  | 35.637,00           |
| Combustível e Lubrific.                                       | 211.975,83          |
| Material Aplicado   | 120.567,69          |
| Frete   | 32.589,43           |
| <b>LUCRO BRUTO</b>  | <b>1.439.189,92</b> |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>                                  | <b>19.671,72</b>    |
| DESPESAS COMERCIAIS   | 237,10              |
| OUTRAS DESP. COMERCIAIS                                       | 237,10              |
| Impostos e Taxas  | 237,10              |
| DESPEZA ADMINISTRATIVA  | 19.434,62           |
| DESPESAS C/PESSOAL  | 5.598,00            |
| Retirada Pro-Labore   | 3.732,00            |
| INSS  | 1.866,00            |
| OUTRAS DESP ADMINISTRACAO                                     | 13.836,62           |
| Manutenção de Bens  | 7.678,33            |
| Honorários Profissionais                                      | 4.114,66            |
| Desp. Legais e Burocrat.                                      | 1.266,80            |
| Conservação e Limpeza   | 238,10              |
| Despesas Diversas   | 538,73              |
| <b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>              | <b>1.419.518,20</b> |
| DESPESAS FINANCEIRAS  | -5.813,57           |
| DESP.FINANCEIRAS LIQUIDAS                                     | -5.813,57           |
| DESP.FINANCEIRAS LIQUIDAS                                     | 842,42              |
| Despesas Bancárias  | 842,42              |
| RECEITAS FINANCEIRAS  | -6.655,99           |
| Rend. de Aplic. Financ.                                       | -6.655,99           |
| <b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b> | <b>1.425.331,77</b> |
| <b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA</b>    | <b>1.425.331,77</b> |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>                             | <b>1.425.331,77</b> |

  
LARISSA DALMINA  
TITULAR  
CPF 010.301.929-44

  
MARIA LEIDE MAY  
TÉCNICO  
CRC PR-050.356/O-6

**Processo Liquidatório**  
Folha nº 1063  
Pato Branco - PR



L&D MINERADORA EIRELI ME

CNPJ: 15.217.260/0001-90

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Cordilheira Sistema Contábil

Período: 01/01/2012 a 31/12/2012

Folha: 40

Data: 31/12/2012

Hora: 11:24

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2012

|                                       |              |
|---------------------------------------|--------------|
| Saldo inicial de lucros acumulados    | 0,00         |
| Ajustes de exercícios anteriores      | 0,00         |
| Saldo ajustado                        | 0,00         |
| Reversão de reservas                  | 0,00         |
| Lucro líquido do exercício            | 1.425.331,77 |
| Destinação do lucro                   | 0,00         |
| Saldo final de lucros acumulados      | 1.425.331,77 |
| Dividendos por ação do capital social | 0,00         |

*Larissa Dalmina*

LARISSA DALMINA

TITULAR

CPF 010.301.929-44

*Maria Leide May*

MARIA LEIDE MAY

TECNICO

CRC PR-050.356/O-6



### AUTENTICAÇÃO

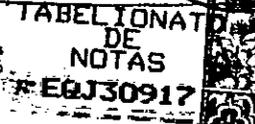
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO ROSSIGNOL - PIRANHA  
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (41) 3254-2418  
M.C. Rossignol

6 ABR. 2013 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellâ
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escrituras  
Juramentado



*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Processo Licitatório  
Folha nº 064  
Pato Bragado - PR

L&D MINERADORA EIRELI ME  
 CNPJ: 15.217.260/0001-90  
 Cordilheira Sistema Contábil  
 Consolidação: Empresa

Demonstração dos Fluxos de Caixa  
 Método: Direto

Folha: 41  
 Data: 31/12/2012  
 Hora: 11:24  
 Período: 01/2012 a 12/2012

| Conta                                   | Descrição                                | Valor        |
|---|--|--------------|
| 1                                       | OPERACIONAIS                             | 0,00         |
| 2                                       | INVESTIMENTO                             | 0,00         |
| 3                                       | FINANCIAMENTO                            | 0,00         |
| Outras Entradas (contas não vinculadas) |  | 2.305.116,89 |
| 2301010001                              | Capital Social                           | 79.900,00    |
| 4102020010                              | Material Aplicado                        | 24.797,00    |
| 2101070001                              | Larissa Dalmina                          | 23.000,00    |
| 3101020001                              | Venda Prod. Trib. a Vista                | 2.172.241,06 |
| 5104020005                              | Rend. de Aplic. Financ.                  | 5.178,83     |
| Outras Saídas (contas não vinculadas)   |  | -925.185,17  |
| 5104010002                              | Despesas Bancárias                       | -698,92      |
| 2101020012                              | INSS a Recolher                          | -6.006,10    |
| 5101020013                              | Impostos e Taxas                         | -237,10      |
| 4102020010                              | Material Aplicado                        | -145.364,69  |
| 5102020008                              | Honorarios Profissionais                 | -610,82      |
| 2101030007                              | Honorarios a Pagar                       | -3.153,84    |
| 2101020001                              | FGTS a Recolher.                         | -3.759,02    |
| 2101040004                              | Pro-Labore a Pagar                       | -4.428,64    |
| 2101040001                              | Salarios a Pagar                         | -40.086,28   |
| 5102020009                              | Desp. Legals e Burocrat.                 | -1.266,80    |
| 2101020009                              | Imposto Sind. a Recolher                 | -48,94       |
| 4102010013                              | Uniformes e Proteção Pessoal             | -2.073,10    |
| 4102020004                              | Manut. de Equipamentos                   | -98.413,00   |
| 4102020008                              | Combustivel e Lubrific.                  | -211.861,59  |
| 2101020011                              | Simplex Nacional Recolher                | -146.478,07  |
| 4102020006                              | Despesas c/ Veiculos                     | -35.637,00   |
| 5102020007                              | Manutencao de Bens                       | -7.678,33    |
| 4102010007                              | Desp. com Alimentação                    | -4.067,21    |
| 5102020014                              | Conservacao e Limpeza                    | -238,10      |
| 1302010007                              | Veiculos                                 | -35.319,95   |
| 1302010006                              | Movels e Utensilios                      | -22.300,00   |
| 4102020011                              | Fretes                                   | -31.535,23   |
| 5102020015                              | Despesas Diversas                        | -538,73      |
| 2101020004                              | IRF a Recolher                           | -136,52      |
| 1102070003                              | IRF a Recuperar                          | -224,34      |
| 1102050004                              | Omni Crushing & Screening Imp e Exp Ltda | -96.000,00   |
| 2101040002                              | 13 Salario a Pagar                       | -4.022,85    |
| 2101070001                              | Larissa Dalmina                          | -23.000,00   |

Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa 1.379.931,72

Disponibilidades  
 No início do Período 0,00  
 No final do Período 1.379.931,72

Varição 1.379.931,72

*Larissa Dalmina*  
 LARISSA DALMINA  
 TITULAR  
 CPF 010.301.929-44

*Maria Leide May*  
 MARIA LEIDE MAY  
 TECNICO  
 CRC PR-050.356/O-6

**Processo Licitatório**  
 Folha nº 065  
 Pato Bragado - PR

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

  
**TABELIONATO NARDELLO**  
 MARECHAL CANDIDO RORSDON - PARANÁ  
 R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (41) 3254-2418

M.C. Rorndon **6 ABR 2013 PR**

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escritores  
 Juramentados

Lei: 13.226 de 14/07/2011  
**SELO FUNARPEN**  
 Tabelião Nardello  
 AMÉLIA HACKBARTH  
 Fone/Fax: 3254-2418  
 mbr. 1303  
**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
**EQJ30908**

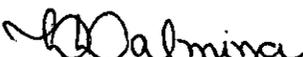
*[Handwritten signatures and marks]*

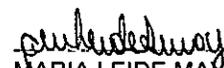
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO Número 002 (dois), 00042 (quarenta e duas) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00042 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 08/03/2012 a 31/12/2012

Razão Social: L&D MINERADORA EIRELI ME  
Endereço: BR 163 KM 290,5, S/Nº, LOTE RURAL 202  
Bairro: FAZ. BRITANICA  
Cidade: MARECHAL C. RONDON  
Estado: PR  
CEP: 85.960-000  
Registro na Junta Comercial do Paraná 41600003268  
Data do Registro: 08/03/2012  
Inscrição Estadual: 90589683-04  
C.N.P.J./C.P.F.: 15.217.260/0001-90

MARECHAL C. RONDON , 31 de Dezembro de 2012

  
LARISSA DALMINA  
TITULAR  
RG: 8.385.021-3  
CPF: 010.301.929-44

  
MARIA LEIDE MA  
TECNICO  
RG: 1.229.427-1 - SSP-PR  
CRC: PR-050.356/O-6 UF: PR

Processo Licitatório  
Folha nº 066  
Pato Bragado - PR



TABELAÇÃO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (41) 3254-2418

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

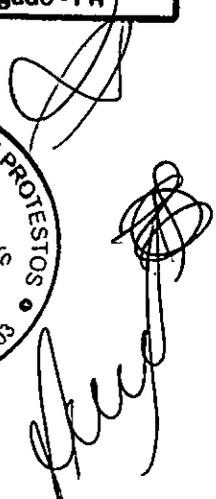
M.C.Rondon 6 ABR 2013 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelista
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escriturantes  
Juramentados



Lei: 13.228 de 12/01/2001  
SELO  
FUNASPEN  
107 de  
1.303  
TABELAÇÃO DE NOTAS  
EQJ30903



TERMO DE ABERTURA

Contém este RAZÃO Número 002 (dois), 00034 (trinta e quatro) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00034 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 08/03/2012 a 31/12/2012

Razão Social: L&D MINERADORA EIRELI ME  
 Endereço: BR 163 KM 290,5, S/Nº, LOTE RURAL 202  
 Bairro: FAZ. BRITANICA  
 Cidade: MARECHAL C. RONDON  
 Estado: PR  
 CEP: 85.960-000  
 Registro na Junta Comercial do Paraná 41600003268  
 Data do Registro: 08/03/2012  
 Inscrição Estadual: 90589683-04  
 C.N.P.J./C.P.F.: 15.217.260/0001-90

MARECHAL C. RONDON , 08 de Março de 2012

*Larissa Dalmina*  
 LARISSA DALMINA  
 TITULAR  
 RG: 8.385.021-3  
 CPF: 010.301.929-44

*Maria Leide May*  
 MARIA LEIDE MAY  
 TECNICO  
 RG: 1.229.427-1 - SSP-PR  
 CRC: PR-050.356/O-6 UF: PR

**Processo Licitatório**  
 Folha nº 067  
 Pato Bragado - PR

  
**TABELIONATO NARDELLO**  
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
 R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (41) 3254-2418

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

M.C. Rondon 15 ABR. 2013 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellâ
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escrituras Juramentadas

Lei: 13.228 de 18/07/2012  
**SELO FUNARFEN**  
 Tabelionato Nardello  
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
 F.Fax: (41) 3254-2418  
 CEP: 85.960-000, 1303

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
**DE NOTAS**  
 EQJ30926

*[Handwritten signatures and scribbles]*

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este RAZÃO Número 002 (dois), 00034 (trinta e quatro) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00034 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 08/03/2012 a 31/12/2012

Razão Social: L&D MINERADORA EIRELI ME

Endereço: BR 163 KM 290,5, S/Nº, LOTE RURAL 202

Bairro: FAZ. BRITANICA

Cidade: MARECHAL C. RONDON

Estado: PR

CEP: 85.960-000

Registro na Junta Comercial do Paraná 41600003268

Data do Registro: 08/03/2012

Inscrição Estadual: 90589683-04

C.N.P.J./C.P.F.: 15.217.260/0001-90

MARECHAL C. RONDON , 31 de Dezembro de 2012

*L. Dalmina*  
 LARISSA DALMINA  
 TITULAR  
 RG: 8.385.021-3  
 CPF: 010.301.929-44

*Maria Leide May*  
 MARIA LEIDE MAY  
 TECNICO  
 RG: 1.229.427-1 - SSP-PR  
 CRC: PR-050.356/O-6 UF: PR

Processo Licitatório  
 Folha nº 068  
 Pato Bragado - PR

  
**TABELIONATO NARDELLO**  
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
 R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (41) 3254-2418

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

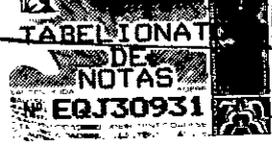
*Maria Leide May*  
 16 ABR 2013 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes Juramentados

  
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
 Fátima Nardello  
 TABELIA  
 Fone/Fax: 3254-2418  
 Dezembro, 1303

  
 SELO FUNARPEN

  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 EQJ30931

*[Handwritten signatures and scribbles]*



ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 60/2013.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa L & D Mineradora Eireli, inscrita no CNPJ n.º 15.217.260/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Christina Dalmina, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.385.033-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 041.050.759-85 DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de maio de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de Junho de 2013.

**15.217.260/0001-90**

**L & D MINERADORA EIRELI ME**

Christina Dalmina  
RG n.º 8.385.033-7 / CPF n.º 041.050.759-85  
Administradora / Procuradora Legal

Rod BR 163, Km 290,5  
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

**L & D Mineradora EIRELI**

CNPJ. 15.217.260/0001-90 - I.E. 90589683-04  
Rod. BR 163, Km 290,5 - CEP. 85960-000 - Zona Rural - Mal. Cdo. Rondon/Paraná  
Fone: 45 3254-6414 - Caixa Postal n.º. 1092 - email: m.dalmina@yahoo.com.br

**Processo Licitação**  
Folha n.º  
Pato Bragado - PR



ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 60/2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa L & D Mineradora Eireli, inscrita no CNPJ n.º 15.217.260/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Christina Dalmina, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.385.033-7, e do CPF n.º 041.050.759-85 DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de Junho de 2013.

Christina Dalmina  
RG n.º 8.385.033-7 / CPF n.º 041.050.759-85  
Administradora / Procuradora Legal

15.217.260/0001-90

L & D MINERADORA EIRELI ME

Rod BR 163, Km 290,5  
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

L & D Mineradora EIRELI

CNPJ. 15.217.260/0001-90

-

I.E. 90589683-04

Rod. BR 163, Km 290,5 - CEP. 85960-000 - Zona Rural - Mal. Cdo. Rondon/Paraná

Fone: 45 3254-6414 - Caixa Postal n.º 1092 - email: m.dalmina@yahoo.com.br

Processo Licitatório  
Folha n.º 0570  
Pato Bragado - PR



ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 060/2013.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa L & D Mineradora Eireli, inscrita no CNPJ n.º 15.217.260/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Christina Dalmina, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.385.033-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 041.050.759-85, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de Junho de 2013.

Christina Dalmina  
RG n.º 8.385.033-7 / CPF n.º 041.050.759-85  
Administradora / Procuradora Legal

15.217.260/0001-90

L & D MINERADORA EIRELI ME

Rod BR 163, Km 290,5  
85960-000 / Marechal Cândido Rondon - PR

L & D Mineradora EIRELI

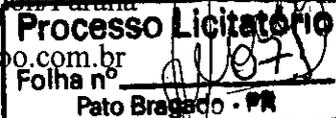
CNPJ. 15.217.260/0001-90

-

I.E. 90589683-04

Rod. BR 163, Km 290,5 - CEP. 85960-000 - Zona Rural - Mal. Cdo. Rondon/Paraná

Fone: 45 3254-6414 - Caixa Postal n.º. 1092 - email: m.dalmina@yahoo.com.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 060/2013**  
**DATA DE ABERTURA: 04/06/2013 - HORÁRIO: 10h40MIN**  
**ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

*L & D Mineradora Eireli*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**PROTOCOLO GERAL**

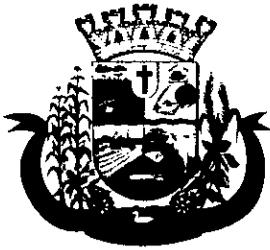
Protocolo N.º: 1212

Data: 04/06/11/2013

HS: 1013 Revisão

**Processo Licitatório**  
Folha n.º \_\_\_\_\_  
Pato Bragado - PR

**Processo Licitatório**  
Folha n.º 079  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**ATA N.º 082/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013**

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 060/2013, que tem como objeto a aquisição de 100 (cem) toneladas de C.B.U.Q.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil treze, às dez horas e quarenta minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com os integrantes da equipe de apoio, servidores Neiva Angele Mundt Bressan e Disel Daiane Bortolatto, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 060/2013, o qual tem como objeto a aquisição de 100 (cem) toneladas de CBUQ, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apenas 01 (uma) empresa requereu e retirou o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se da **L & D Mineradora Eireli - ME**, a qual protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciado pela procuradora, a senhora Christina Dalmina. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a comprovação de que se enquadram como Micro e pequena empresa, cujos documentos foram apresentados, conforme consta no processo. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor global cotado, para fornecimento de material, conforme citado no objeto da licitação em pauta, qual seja: Licitante **L & D Mineradora Eireli - ME**, valor global da proposta **R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto a Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante, manifestou interesse em Lance, momento em que apresentou nova proposta, ao valor global de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). **Este novo valor foi aceito pelo pregoeiro como novo valor global final**. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados e observou-se que a mesma apresentou todos os documentos conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA DESTE PROCESSO, a Licitante L & D Mineradora Eireli - ME, ao valor final de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Após isto, o Pregoeiro solicitou aos presentes, se alguém tem interesse em protocolar recurso sobre a decisão constante nesta ata, momento em que ninguém se manifestou. Diante do Exposto, o Pregoeiro ADJUDICA o objeto deste Edital à Licitante **L & D Mineradora Eireli - ME**, ao valor final de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Sem mais a tratar nesta sessão pública, encerramos esta reunião e sessão às onze horas e seis minutos. Esta ata foi assinada pelos presentes.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013.**

**OBJETO:** Aquisição de 100 (cem) toneladas de C.B.U.Q.

### PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 060/2013, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **L & D Mineradora Eireli - ME**, como a de menor preço para o objeto deste Edital, ao valor global final de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 04 de junho de 2013.

  
Irineu Domeraski Siqueira  
Pregoeiro

Processo Licitatório  
Folha nº 074  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

### PARECER CONCLUSIVO

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 060/2013**

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 060/2013

### PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 060/2013, tipo “*menor preço global*”, visando à aquisição de 100 (cem) toneladas de C.B.U.Q.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no diário Eletrônico de 21/05/2013 e, na imprensa local (Jornal O Presente) do dia 22/05/13, ficando definida a data de 04 de junho para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Constata-se que apenas 01 (uma) empresa requereu o Edital e, no dia, hora e local previamente designado, identificou-se que somente esta protocolou os envelopes em tempo hábil, conforme anotado na **Ata 082/2013**. Identificado o representante legal desta, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificou-se a empresa participante, a qual apresentou lance para desconto da proposta originalmente apresentada (R\$ 19.700,00), sendo o valor aceito pelo Pregoeiro, restando assim o valor final global de R\$ 19.500,00 (quinhentos reais), conforme ATA.

Em seguida analisou-se o envelope de n.º 02, contendo a documentação da empresa participante, quando se constatou que esta apresentou todos

Processo Licitatório  
Folha n.º 075  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

os documentos exigidos no Edital sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, tudo conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 04 de junho de 2013

  
Juliano Andrioli  
OAB/PR 29.724  
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório  
Folha nº 076  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013.**

**OBJETO:** Aquisição de 100 (cem) toneladas de C.B.U.Q.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **L & D Mineradora Eireli - ME**, ao valor global final de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

**Pato Bragado – PR, em 04 de junho de 2013.**

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município

*Arnildo Rieger*  
CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente nº 3603  
de 06/06/13 fl. 03  
Margo  
Viste

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletronico nº 233  
de 05/06/13 fl. 01  
Margo  
Viste

**Processo Licitatório**

Folha nº 077  
Pato Bragado - PR